



## ATA DA 57<sup>a</sup> SESSÃO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia oito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Senhor Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Júnior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o Desembargador Cornélio Alves propôs moção de congratulações ao Senhor Cristiano Zanin pela sua posse como novo ministro do Supremo Tribunal Federal, o que restou aprovado, à unanimidade, com determinação de envio de comunicado ao STF.

**JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601088-91.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11497. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RELATOR DESIGNADO: TICIANA NOBRE.

RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ANA PRISCILA de LIMA DEPUTADO ESTADUAL e ANA PRISCILA de LIMA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de ANA PRISCILA DE LIMA, alusivas à candidatura ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, com determinação de devolução da quantia de R\$ 46,80 (quarenta e seis Reais e oitenta centavos), devidamente corrigida, ao Tesouro Nacional, correspondente aos recursos não utilizados

do FEFC, pela prestadora, nos termos do voto condutor da Juíza Maria Neíze, redatoria para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos o relator originário e o Juiz José Carlos, que proferiu o seu voto por ocasião do início do julgamento, na sessão do dia 27 de julho de 2023. Anotações e comunicações.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601176-32.2022.6.20.0000.**

PROTOCOLO: 11592. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RELATOR DESIGNADO: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 TEREZA KARINA de LIMA MAGALHAES DEPUTADO FEDERAL e TEREZA KARINA de LIMA MAGALHAES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de TEREZA KARINA DE LIMA MAGALHÃES, alusivas à candidatura ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, sem devolução de qualquer quantia ao Tesouro Nacional, nos termos do voto condutor da Juíza Maria Neíze, redatoria para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos o relator originário e o Juiz José Carlos, que proferiu o seu voto por ocasião do início do julgamento, na sessão do dia 27 de julho de 2023. Anotações e comunicações.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601136-50.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11551. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR

**ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 GILVAN SARINHO RIBEIRO DEPUTADO ESTADUAL e GILVAN SARINHO RIBEIRO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de campanha apresentadas pelo candidato GILVAN SARINHO RIBEIRO, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, e, por maioria, restando vencido parcialmente o relator, em consonância parcial com o parecer do parquet eleitoral, em determinar a devolução de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) ao Tesouro Nacional, atinente a recursos de origem não identificada (RONI), com juros e atualização monetária desde a data da ocorrência do fato gerador até a do efetivo recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado desta decisão, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE N° 0601458-70.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12664. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR

**ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: ELEICAO 2022 GERSON BEZERRA de SOUZA DEPUTADO ESTADUAL e GERSON BEZERRA de SOUZA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em acolher os embargos de declaração impetrados por GERSON BEZERRA DE SOUZA, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a recursos de origem não identificada, mantendo-se a aprovação com ressalvas das contas, alusivas à candidatura ao cargo de Deputado Estadual, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601225-73.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11641. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Primeiro Suplente de Senador. Cargo - Segundo Suplente de Senador. Cargo - Senador. REQUERENTE: ELEICAO 2022 DARIO BARBOSA de MELO SENADOR, DARIO BARBOSA de MELO, ELEICAO 2022 ANTONIA JUSTINO de MORAIS MARINHO SUPLENTE SENADOR, ANTONIA JUSTINO de MORAIS MARINHO, ELEICAO 2022 FRANCISCO GABRIEL da COSTA SUPLENTE SENADOR e FRANCISCO GABRIEL da COSTA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de DARIO BARBOSA DE MELO, ANTONIA JUSTINO DE MORAIS MARINHO E FRANCISCO GABRIEL DA COSTA, alusivas à candidatura ao cargo de Senador e Suplente de Senador nas Eleições 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 19.499,30 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601282-91.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11700. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 RAFAEL JACOME de LIRA NETO DEPUTADO ESTADUAL e RAFAEL JACOME de LIRA NETO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de RAFAEL JACOME DE LIRA NETO, alusivas à candidatura ao**

cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601155-56.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11570. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 GARIBALDE LEITE de OLIVEIRA DEPUTADO FEDERAL e GARIBALDE LEITE de OLIVEIRA. DECISÃO: Após o voto do relator, no sentido de DESAPROVAR a prestação de contas de GARIBALDE LEITE DE OLIVEIRA, referente às Eleições Gerais de 2022, pediu vista dos autos o Juiz Fábio Bezerra. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601540-04.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11969. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 HILKEA CARLA de SOUZA MEDEIROS LIMA DEPUTADO FEDERAL e HILKEA CARLA de SOUZA MEDEIROS LIMA. DECISÃO: A Juíza Ticiana Nobre, que havia pedido vista dos autos na sessão do dia 03, informou que o processo não se encontrava em mesa. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601079-32.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12804. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 JULIANA PATRICIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS DEPUTADO ESTADUAL e JULIANA PATRICIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e desaprovar os embargos de declaração impetrados por JULIANA PATRICIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS candidata ao cargo de Deputada Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601228-28.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12805. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 ENGRACIA ALVES de OLIVEIRA NETA da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e ENGRACIA ALVES de OLIVEIRA NETA da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e desaprovar os embargos de declaração impetrados por ENGRACIA ALVES DE OLIVEIRA NETA DA SILVA, candidata ao cargo de Deputada Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do

**Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601010-97.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11418. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO:** Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JOSE MARIA da SILVA DEPUTADO FEDERAL e JOSE MARIA da SILVA. **DECISÃO:** O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601097-53.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11506. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO:** Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ALISSON CRISTIANO dos SANTOS DEPUTADO ESTADUAL e ALISSON CRISTIANO dos SANTOS. **DECISÃO:** A relatora, justificadamente, retirou o processo de pauta. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601081-02.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11489. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO:** Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA DEPUTADO FEDERAL e CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA. **Impedido/Suspeito o Juiz MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do candidato ao cargo de Deputado Federal CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA às Eleições de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. A Juíza Maria Neíze consignou a sua suspeição para atuar neste feito. Anotações e comunicações.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601423-13.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11848. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO:** Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO DEPUTADO FEDERAL e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO. **DECISÃO:** após o voto do relator, no sentido de DESAPROVAR a prestação de contas de WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO, alusivas à candidatura ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, pediu vista dos autos o Juiz Fernando Jales. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601312-29.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11731. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO:** Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE:

ELEICAO 2022 CLAUDIO HENRIQUE do NASCIMENTO DEPUTADO FEDERAL e CLAUDIO HENRIQUE do NASCIMENTO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha do candidato CLAUDIO HENRIQUE DO NASCIMENTO, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601197-08.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11613. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FRANCISCA CECILIA de SOUZA MOURA NETA DEPUTADO ESTADUAL e FRANCISCA CECILIA de SOUZA MOURA NETA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de FRANCISCA CECILIA DE SOUZA MOURA NETA, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, determinando-se a devolução da quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600375-94.2020.6.20.0030. PROTOCOLO: 12754. ORIGEM: GUAMARÉ-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - 40 - MUNICIPAL (GUAMARÉ/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, de modo a manter a sentença que julgou desaprovadas as contas eleitorais do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, do Município de Guamaré/RN, relativamente às Eleições 2020, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601250-86.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11667. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FABIANO NICOMEDES de ALBUQUERQUE DEPUTADO FEDERAL e FABIANO NICOMEDES de ALBUQUERQUE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional

**Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha apresentadas por FABIANO NICOMEDES DE ALBUQUERQUE, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e vinte e quatro minutos. Do que para constar eu,  
\_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
**Presidente**

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior  
**Procurador Regional Eleitoral**